



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SANCIONADO EM

18 / 08 / 2021

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DATA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Galiléia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido como feriado municipal a data que se celebra o Corpus Christi, que será comemorado na mesma data que a Igreja Católica fixar como dia santo em seu calendário.

Parágrafo Único – A data comemorativa do feriado municipal será fixada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, 18 de agosto de 2021

Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 30 de agosto de 2021.

Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário de Administração